

**LEI Nº 1.520, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

**(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)**

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que específica e adota outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Sumé.

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.09 – SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**17.512.2019.1047 – Implantação do Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos - Aterro Sanitário**

**Recurso:** 500 – Recursos não vinculados de Impostos

3.3.50.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... 122.015,00

3.3.50.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 27.985,00

**Art. 2º** - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, as anulações das seguintes dotações:

02.09 – SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**17.512.2019.1047 – Implantação do Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos - Aterro Sanitário**

**Recurso:** 700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações ..... 150.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 16 de fevereiro de 2023.

**ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional do Município de Sumé-PB

